



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 011/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000406-7

RECORRENTE: BARROSO DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD

Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 284/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ATACADO. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. EMPRESA NÃO ATINGIU O LIMITE MÍNIMO DE FATURAMENTO (70%) DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NAS CNAES DO CONTRIBUINTE. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CALCULADO PELA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR DIRETO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO QUE FALTAR PARA ATINGIR O LIMITE MÍNIMO. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar em parte a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.

III- Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz – Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco- Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Carlos Alberto Tajra Hidd -Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado